

PRODUTOS QUE COMPOE A CESTA BASICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO N° 45.755, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016 (DOE de 15.09.2016)

DECRETO N° 46.228, DE 31 DE JANEIRO 2018 (DOE de 01.02.2018)

Dispõe sobre operações com as mercadorias que compõem a cesta básica.

Art. 1º Fica reduzida a base de cálculo do ICMS nas operações internas com as mercadorias constantes do Anexo Único, de tal forma que a incidência do imposto resulte no percentual de 7% (sete por cento) sobre o valor da operação.

1	feijão;*
2	arroz;*
3	açúcar refinado e cristal;
4	leite pasteurizado líquido, não incluído o que sofreu tratamento térmico de ultrapasteurização (UHT);
5	café torrado ou moído;
6	sal de cozinha;
7	gado, aves, bem como os produtos comestíveis resultantes de sua matança, em estado natural, resfriado ou congelado;
8	pão francês de até 200 g;
9	óleo de soja;
10	farinha de mandioca;
11	farinha de trigo, inclusive pré-mistura destinada exclusivamente à fabricação de pães;
12	massa de macarrão desidratada;
13	sardinha em lata;
14	salsicha, linguiça e mortadela;
15	charque;
16	pescado, exclusive crustáceos, salmão, adoque, bacalhau e moluscos, exceto mexilhão;
17	alho;
18	margarina vegetal, exclusive creme vegetal, acondicionada em embalagem de até 500 gramas;
19	fubá de milho;
20	escova dental;
21	creme dental;
22	sabonete;
23	papel higiênico;
24	vinagre;
25	preparado antissolar com fator de proteção solar igual ou superior a 30 (trinta);
26	repelente de insetos com ao menos um dos componentes como Icaridina, DEET ou IR 3535, em sua composição.
27	água mineral em embalagens retornáveis de 10 (dez) ou 20 (vinte) litros.(NR)”.



(32) 9 9927-8178



kenniaravaiano@hotmail.com



www.kenniaravaiano.com.br

Obs: O Anexo Único da Lei nº 4.892/2006 estende o benefício para os produtos: álcool etílico hidratado 70° INPM, pote com panos umedecidos de álcool etílico hidratado 70° INPM, absorvente higiênico feminino, fraldas geriátricas e descartáveis infantis (itens 28 a 32); contudo, até o momento, estes não foram regulamentados por este Anexo Único.

Deve-se informar os dados cadastrais dos itens, de maneira devida no sistema interno para que o documento fiscal seja emitido de maneira devida.

SAÍDA COM REDUÇÃO – CST ICMS 020

Alíquota ICMS	FCP	TOTAL
18.00%	0.00%	18.00%
Redução da Base de Cálculo		
61.11%		
Alíquota Efetiva ICMS		
7.00%		
CFOP SAÍDA	5102	
Código do Benefício	RJ802164	

SAÍDA COM REDUÇÃO – CST ICMS 020

Alíquota ICMS	FCP	TOTAL
12.00%	0.00%	12.00%
Redução da Base de Cálculo		
41.67%		
Alíquota Efetiva ICMS		
7.00%		

CFOP SAÍDA	5102
Código do Benefício	RJ802164

*** LEI Nº 9.391 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021**

- **Base Legal: Decreto nº 47.787, de 05.10.2021 – DOE RJ de 06.10.2021**

O Convênio ICMS 224, de 15 de dezembro de 2017, foi internalizado à legislação estadual do Rio de Janeiro pela Lei nº 9.391/2021. Esta foi regulamentada pelo Decreto nº 47.787, de 05 de outubro de 2021 e concedeu a isenção de ICMS do **ARROZ E FEIJÃO** com efeitos a partir de 01/11/2021.

SAÍDA ISENTA- CST 040

Alíquota ICMS	FCP	TOTAL
0.00%	0.00%	0.00%

Alíquota Efetiva ICMS
0.00%

CFOP SAÍDA	5102
Código do Benefício	RJ801438